



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Processo UFSC Nº. 23080.002282/2024-18

Acordo de Cooperação Técnica que celebram a Universidade Federal de Santa Catarina, a Universidade Estadual de Londrina (UEL) e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária.

A Universidade Federal de Santa Catarina, autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, CEP 88040-900, bairro Trindade, na cidade de Florianópolis/SC, representada neste ato pelo seu Reitor Prof. Irineu Manoel de Souza, CPF nº [REDACTED].037.909.[REDACTED] e CI nº [REDACTED], e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de Autarquia, nos termos das Leis Estaduais nº 9.663 de 16 de julho de 1991 e 21.352 de 01 de janeiro de 2023, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380, Campus Universitário, Londrina - Paraná, neste ato representada legalmente por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. **MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO**, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED].949.999[REDACTED] nomeada pelo Decreto Estadual nº 11.322 de 07 de junho de 2022, no uso das competências que lhe são asseguradas no Estatuto da Universidade e demais normativas internas, doravante denominada ACORDANTE e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA**, doravante denominada simplesmente de FAPEU, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Superintendente, **Sr. Fábio Silva de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED].360.789-[REDACTED], resolvem firmar o presente Acordo, respeitando a Lei Estadual n. 15.608/2007 e o Decreto do Estado do Paraná n. 10.086/2022 que regulamenta a Lei n. 14.133/21 neste âmbito, objetivando cooperação mútua, pelo qual se propõe a:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente acordo tem por objeto estabelecer um regime de mútua cooperação técnica entre a UFSC, UEL e a FAPEU, com vistas a participação de professor servidor da UEL na execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado **“Avaliação de impacto da formação em Residências Multiprofissional e em Medicina de Família e Comunidade para a Atenção Primária à Saúde no SUS”**.



Parágrafo primeiro: Integra o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Projeto.

Parágrafo segundo: O Plano de Trabalho e este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados válidos, obrigando as partícipes em todos os termos.

Parágrafo terceiro: Eventual alteração do Plano de Trabalho será formalizada por Termo Aditivo e realizada somente para aprimorar as atividades acadêmicas do Projeto e dar-lhe continuidade.

Cláusula Segunda – Das Obrigações

2.1. Respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto neste Termo, mormente as responsabilidades abaixo discriminadas:

I – Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC:

- a) Designar coordenador(a) do projeto;
- b) Fornecer espaço físico para o desenvolvimento das atividades, que se realizarão em salas destinadas ao projeto, no Departamento de Ciências Farmacêuticas;
- c) Selecionar os participantes do projeto (professores, alunos, servidores técnico administrativos, profissionais contratados e também profissionais sem vínculo, se necessário), dentre eles alunos e/ou professores vinculados à UEL;
- d) Coordenar a participação e colaboração do servidor pesquisador da UEL na execução do referido projeto.

II – Cabe à Universidade Estadual de Londrina (UEL):

- a) Autorizar professores, servidores e/ou estudantes para participar de atividades de planejamento do projeto, coleta e análise de dados.
- b) Permitir a participação de seu servidor pesquisador na execução do referido projeto, conforme carga horária indicada no Plano de Trabalho, em anexo;
- c) Orientar para que o servidor pesquisador respeite todas as normas e regulamentações da UFSC e da FAPEU em relação à execução do referido projeto.

III – Cabe à FAPEU:

- a) Atuar como Interveniente do projeto objeto deste Acordo.
- b) Realizar o pagamento de bolsa ao professor servidor da UEL conforme o Plano de Trabalho cadastrado e aprovado no SIGPEX e parte integrante do projeto.

Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros e Patrimoniais

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas



necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Subcláusula primeira. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Subcláusula segunda. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações

Cláusula Quarta – Dos Recursos Humanos

4.1 Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

Subcláusula única. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

Cláusula Quinta – Dos Direitos De Propriedade Intelectual

5.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Acordo, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

5.2. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Acordo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC e o partícipe, a serem definidos percentualmente em instrumento jurídico específico ulterior.

5.3. A remuneração devida, à título de “royalties”, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

Cláusula Sexta – Da Confidencialidade e Da Não-Divulgação

6.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

6.2. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004.

6.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:



- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos partícipes;
 - b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
 - c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo.
- 6.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo deverá ser ajustada entre a UFSC e o partícipe:

Cláusula Sétima – Da denúncia e da rescisão

- 7.1 O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou, a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas.
- 7.2. Constitui motivo para a denúncia deste Acordo, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas.
- 7.3. Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Acordo causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

Cláusula Oitava – Das alterações

- 8.1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

Cláusula Nona – Da coordenação e do acompanhamento da execução do projeto

- 9.1. Para coordenar as atividades deste Acordo de Cooperação Técnica, a UFSC designa como Coordenador:
- a) A Professora Silvana Nair Leite Contezini, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Ciências Farmacêuticas, inscrita no SIAPE sob o nº 1762414, telefone 47999855478 a qual será a responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo bem como avaliar e encaminhar ao partícipe relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, o qual consta no ANEXO I deste termo.
- 9.2. Para coordenar as atividades deste Acordo de Cooperação Técnica, a UEL designa:
- a) A Professora Marselle Nobre de Carvalho, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotada no Departamento de Saúde Coletiva, inscrita na Matrícula sob o nº 1332183, telefone: (43) 988401991, no e-mail: marsellecarvalho@uel.br, que será responsável pela coordenação acadêmica na UEL.
- 9.3. Os partícipes poderão fazer o acompanhamento da execução das atividades do Projeto, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no Plano de Trabalho (ANEXO



I), ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

9.4. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

Cláusula Décima – Da Vigência

10.1. O presente **Acordo** terá vigência de 24 meses, contada da data de assinatura.

10.2. O prazo de vigência deste Acordo poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Cláusula Décima Primeira – Publicação

11.1 O Acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

Cláusula Décima Segunda – Dos Casos Omissos

12.1 As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

Cláusula Décima Terceira – Da Conciliação e Do Foro

13.1 As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da cidade de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Florianópolis, de de





Documento assinado digitalmente
IRINEU MANOEL DE SOUZA
 Data: 13/03/2025 17:17:18-0300
 CPF: ***.037.909-**
 Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Prof. Irineu Manoel de Souza
Reitor da UFSC

**MARTA REGINA
 GIMENEZ
 FAVARO**

Assinado de forma digital por

Dados: 2025.03.12 19:12:04
 -03'00'

Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro
Reitora UEL



Documento assinado digitalmente
Fabio Silva de Souza
 Data: 13/03/2025 11:27:47-0300
 CPF: ***.360.789-**
 Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Sr. Fábio Silva de Souza
Superintendente da FAPEU

TESTEMUNHAS:

 NOME:
 CPF:
 RG:

 NOME:
 CPF:
 RG:





UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA				C.N.P.J 83.899.526/0001-82	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC		Cidade FLORIANÓPOLIS	
Conta Corrente 170500-8		Banco 001		Conta Corrente 170500-8	
Banco 001					
Nome do Responsável IRINEU MANOEL DE SOUZA				CPF ██████████.037.909██████████	
CI / Órgão Expedidor ██████████		Cargo Professor		CI / Órgão Expedidor ██████████	
Cargo Professor					

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA	CNPJ/CPF 78.640.489/0001-53	Esfera Administrativa Estadual
Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380, Campus Universitário, Londrina - Paraná		

Nome: FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	CNPJ/CPF 83.476.911/0001-17	Esfera Administrativa Municipal
Endereço: Campus Universitário, Bairro Trindade, Florianópolis - Santa Catarina		

3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Avaliação de impacto da formação em Residências Multiprofissional e em Medicina de Família e Comunidade para a Atenção Primária à Saúde no SUS: #FuiResidente	Período de Execução	
	Início A partir da data de assinatura	Término 24 meses contados da data de assinatura.
Objeto:		



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Avaliar o impacto da formação em Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Medicina de Família e Comunidade na qualificação do cuidado e do trabalho em equipe na Atenção Primária em Saúde do SUS.

Justificativa da Proposição:

As residências Multiprofissionais em Saúde da Família ou em Atenção Básica e as residências em Medicina de Família e Comunidade são consideradas como padrão-ouro de formação para o contexto da Atenção Primária à Saúde (APS). O Brasil tem larga experiência na formação de profissionais para a APS, especialmente através de estratégias de incentivo aos programas de residência. Esta estratégia de educação em serviço, orientadas pelos princípios e diretrizes do SUS, a partir das necessidades e realidades locais e regionais, abrangendo as diversas profissões da área da saúde é considerada um instrumento de formação profissional para o SUS e caracteriza-se por ser uma pós-graduação de modalidade lato sensu, tendo como proposta a formação em serviço. Caracterizam-se como ação laboral e processo educativo na realidade, aplicado no âmbito do trabalho, de modo a possibilitar mudanças nas relações, nos processos e nas respostas às necessidades de saúde da população.

Especificamente em relação às residências multiprofissionais, as estratégias partem do pressuposto de que a integração entre ensino e aprendizagem nos espaços de atuação profissional em saúde possibilitam que as necessidades dos usuários sejam apreendidas e manejadas na perspectiva interprofissional, tornando-se esta a diretriz da qualificação dos profissionais especialmente para a atenção primária. Com a interação entre os diferentes profissionais, a RMS deve permitir a superação da fragmentação das áreas, resultando na atuação de equipes multiprofissionais (Closs, 2010).

Depois de anos de desinvestimentos e retrocessos na organização da APS, o Ministério da Saúde publicou, em maio de 2023, a Portaria n. 635/2023 que institui a criação e financiamento das equipes multiprofissionais para atuação na APS – as eMulti (Brasil, 2023). De acordo com a Portaria, farmacêutico, assistente social, nutricionista, psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e profissional de educação física na saúde são elegíveis para composição das 3 modalidades de equipes a serem registradas. Há, portanto, o entendimento da essencialidade da integração de diversos profissionais de saúde, para além de médicos, enfermeiros e odontólogos, para a efetiva atenção à saúde na APS, em uma atuação corresponsável pela população e pelo território.

Para atender as condições para o desenvolvimento do projeto " Avaliação de impacto da formação em Residências Multiprofissional e em Medicina de Família e Comunidade para a Atenção Primária à Saúde no SUS: #FuiResidente" propõem-se o presente acordo de cooperação, que tem como justificativa o interesse em comum entre as partes e considera os aspectos apresentados a seguir.

Quanto à compatibilidade de finalidades institucionais dos participantes, a UEL – Universidade Estadual de Londrina, é uma entidade pública e gratuita que busca garantir a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, a igualdade de condições de acesso e de permanência discente, a liberdade e respeito ao pluralismo de ideias, tendo como



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

finalidade a produção e a disseminação do conhecimento, formando cidadãos e profissionais com competência técnica e humanística, orientada por valores éticos de liberdade, igualdade e justiça social. A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, por sua vez, tem por finalidade produzir, sistematizar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da qualidade da vida. Já a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária – FAPEU teve a sua criação aprovada pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, em novembro de 1976, para atender as necessidades crescentes de captação de recursos financeiros e apoiar o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão na Universidade. Tem como missão contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e social por meio de apoio a projetos de pesquisa e extensão.

Quanto à capacidade técnica e operacional dos partícipes, pode-se afirmar que a UEL, fundada em 1970, representa o esforço de lideranças do norte do Paraná que entenderam a necessidade de uma instituição de ensino superior, como alavanca de desenvolvimento regional. A Universidade incorporou as faculdades pioneiras de Direito, Filosofia e Odontologia, criadas na década de 50. Nestes quase 50 anos de ensino e pesquisa, a Universidade cumpriu a missão de desenvolver novas tecnologias, criar oportunidades e aprimorar recursos humanos. Não por acaso Londrina é considerada um polo agrícola, de saúde e referência na Tecnologia da Informação e Comunicação. As professoras engajadas neste projeto atuam no Departamento de Saúde Coletiva (DSC), que atua diretamente em quatro cursos de graduação (Enfermagem, Farmácia, Medicina e Nutrição) e oferta três programas de pós-graduação (dois lato sensu e um stricto sensu). O lato sensu se refere a dois cursos de residência: Residência Multiprofissional em Saúde da Família (RMSF) e Residência Uniprofissional em Medicina de Família e Comunidade (MFC). Já o stricto sensu trata-se do mestrado e doutorado no Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva (PPGSC).

A UFSC tem seu campus-sede localizado em Florianópolis, capital do estado de Santa Catarina. Fundada em 18 de dezembro de 1960, com o objetivo de promover ensino, pesquisa e extensão, a UFSC oferece educação pública e gratuita e está entre as melhores universidades do país e da América Latina. A UFSC tem por missão produzir, sistematizar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da qualidade da vida. As atividades realizadas na UFSC produzem resultados que são referência no Brasil e no exterior, e seu processo de internacionalização inclui cooperação com instituições de ensino de todo o mundo. Há, atualmente, mais de 300 acordos com países em todos os continentes. Os professores engajados neste projeto pertencem ao quadro do CCS, atuantes em Programas de Pós-graduação e Programas de Residência em Saúde da Família. Possuem ampla experiência em coordenação e execução de projetos de pesquisa interinstitucionais e com financiamentos públicos.

A FAPEU tem sua sede localizada no campus-sede da UFSC, e atua na captação de recursos financeiros junto a órgãos governamentais, empresas e outras fontes, com o objetivo de fomentar a pesquisa e a extensão universitária, contribuindo para a produção e difusão do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

conhecimento, bem como para o fortalecimento do relacionamento das instituições apoiadas com a sociedade regional, nacional e internacional. A FAPEU já realizou a gestão administrativa e financeira de mais de 5 mil projetos de pesquisa, ensino e extensão.

Quanto ao mérito da proposta, tal acordo prevê múltiplos benefícios para a pesquisa, podendo ser destacados os seguintes objetivos e resultados esperados.

Objetivo geral:

Avaliar o impacto da formação em Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e de Medicina de Família e Comunidade na qualificação do cuidado e do trabalho em equipe na Atenção Primária em Saúde do SUS.

Objetivos específicos:

1. Analisar o desenvolvimento de competências fundamentais para o trabalho interprofissional, prática colaborativa e inovações no cuidado em APS, na perspectiva da educação permanente em saúde, junto aos egressos dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e dos Programas de Residência;
2. Avaliar os impactos da formação dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde e dos Programas de Residência em Medicina de Farmácia e Comunidade na qualificação do cuidado e do trabalho interprofissional e colaborativo na Atenção Primária em Saúde do SUS.

Resultados esperados:

O projeto propõe alcançar dados de representatividade nacional na pesquisa, permitindo também análises comparativas regionais, bem como mobilizar a comunidade acadêmica, egressos e gestores de programas RMS em todo o país, promovendo engajamento e fortalecimento dos programas no cenário nacional. O projeto também prevê a publicação de um livro de resultados gerais e uma coleção de artigos a serem publicados em revistas indexadas de alto impacto para o cenário brasileiro, os quais poderão ser publicados individualmente ou na forma de uma edição especial de revista acadêmica. Além disso, o lançamento de um vídeo e a realização de dois seminários nacionais e atividades regionais envolvendo os programas de residência, gestores de saúde, universidades e o Ministério da Saúde devem dar visibilidade e mobilização em torno do tema. Campanhas publicitárias também devem promover grande engajamento e visibilidade para as residências multiprofissionais e para o próprio projeto. Os resultados devem proporcionar ao Ministério da Saúde e à literatura, evidências sobre as condições de formação e resultados da estratégia



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

de formação por residências multiprofissionais, colaborando para a tomada de decisões sobre esta importante política pública.

Quanto à pertinência das obrigações gerais, respeitada a legislação pertinente, compete aos Partícipes definir e viabilizar os meios necessários para atingir o objeto do presente instrumento, observando o disposto no Acordo firmado, mormente às responsabilidades discriminadas a seguir:

I – Cabe à Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC:

- a) Designar coordenador(a) do projeto;
- b) Fornecer espaço físico para o desenvolvimento das atividades, que se realizarão em salas destinadas ao projeto, no Departamento de Ciências Farmacêuticas;
- c) Selecionar os participantes do projeto (professores, alunos, servidores técnico administrativos, profissionais contratados e também profissionais sem vínculo, se necessário), dentre eles alunos e/ou professores vinculados à UEL;
- d) Coordenar a participação e colaboração do servidor pesquisador da UEL na execução

do referido projeto.

II – Cabe à Universidade Estadual de Londrina – UEL:

- a) Autorizar professores, servidores e/ou estudantes para participar de atividades de planejamento do projeto, coleta e análise de dados.
- b) Permitir a participação de seu servidor pesquisador na execução do referido projeto, de 2 horas semanais conforme o sistema de registro de projetos da UFSC (SIGPEX), em anexo;
- c) Orientar para que o servidor pesquisador respeite todas as normas e regulamentações da UFSC e da FAPEU em relação à execução do referido projeto.

III – Cabe à Fundação de Amparo à Pesquisa e eExtensão Universitária – FAPEU:

- a) Atuar como Interveniente do projeto objeto deste Acordo.
- b) Realizar o pagamento de bolsa ao professor servidor da UEL conforme o Plano de Trabalho cadastrado e aprovado no SIGPEX e parte integrante do projeto.

Justifica-se, por último, pelo interesse mútuo entre as partes, com vistas a participação de professor servidor da UEL na execução do Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento intitulado “Avaliação de impacto da formação em Residências Multiprofissional e em Medicina de Família e Comunidade para a Atenção Primária à Saúde no SUS” coordenado



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

pela Profa. Silvana Nair Leite Contezini, servidora da Universidade Federal de Santa Catarina.

3.1 - Metas

Número	Meta	Indicador
M1	Meta 1 Desenvolver referencial teórico-metodológico para avaliação de impactos dos programas de RMSF e programas de RMFC	1.1.1. Lançamento do projeto realizado
		1.2.1. Instrumentos adequados e validados para aplicação
		1.3.1. Modelo teórico-lógico validado
M2	Meta 2 Analisar o desenvolvimento de competências para o trabalho interprofissional e colaborativo, educação permanente e inovação no cuidado dos egressos de Residência Multiprofissional em Saúde da Família	2.1.1. Campanha produzida e veiculada em âmbito nacional e 100% dos egressos convidados a participar
		2.2.1. Coleta de dados de egressos de todas as regiões do país e de todas as profissões previstas
		2.3.1. 100% de Dados analisados
M3	Meta 3 Analisar o desenvolvimento de competências para o trabalho interprofissional e colaborativo, educação permanente e inovação no cuidado dos egressos de Residência em Medicina de Família e Comunidade	3.1.1. 100% dos egressos de programas de RSFC convidados para participar da pesquisa
		3.2.1. Coleta de dados de egressos de RSFC de todas as regiões do Brasil
		3.3.1. Dados dos egressos 100% analisados
M4	Meta 4 Avaliar o impacto da formação dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde na qualificação do cuidado e do trabalho interprofissional na APS do SUS, nas cinco regiões do país.	4.1.1. Clusters indetificados e analisados
		4.2.1. Entrevistas e grupos focais realizados em 100% das regiões e da profissões elegíveis
		4.3.1. Análises qualitativas realizadas
M5	Meta 5 Avaliar o impacto da formação dos Programas de MFC no cuidado e no trabalho colaborativo nas equipes de APS, nas cinco regiões do país.	5.1.1. Clusters de egressos de RMFC indetificados e analisados
		5.2.1. Entrevistas e grupos focais realizados em 100% das regiões brasileiras
		5.3.1. Análises qualitativas realizadas
M6	Meta 6 Elaborar e divulgar publicações e materiais dos resultados do projeto	6.1.1. Material audio-visual produzido e divulgado
		6.2.1. Livro e artigos produzidos e submetidos
		6.3.1. Seminário final realizado e resultados apresentados

3.2 – Resultados esperados

Número	Resultado esperado
--------	--------------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

R1	Modelo de avaliação e instrumentos de pesquisa validados para o estudo das competências e impactos dos egressos de residências Multiprofissional e em Saúde da Família e Comunidade
R2	• Avaliação do desenvolvimento de competências dos egressos de RMFS de todas as regiões e profissões elegíveis.
R3	• Avaliação dos impactos da formação nos programas RMSF no Brasil.
R4	• Avaliação dos impactos da formação nos programas RMFC no Brasil.
R5	• Resultados publicados em veículos científicos, mídias sociais e eventos

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Fase ou etapa).

Número	Fase/etapa	Duração	
		Início	Término
F1	Desenvolver referencial teórico-metodológico para avaliação de impactos dos programas de RMSF e programas de RMFC	01/2024	06/2024
F2	Analisar o desenvolvimento de competências para o trabalho interprofissional e colaborativo, educação permanente e inovação no cuidado dos egressos de Residência Multiprofissional em Saúde da Família	07/2024	12/2024
F3	Analisar o desenvolvimento de competências para o trabalho interprofissional e colaborativo, educação permanente e inovação no cuidado dos egressos de Residência em Medicina de Família e Comunidade	07/2024	01/2025
F4	Avaliar o impacto da formação dos Programas de Residência Multiprofissional em Saúde na qualificação do cuidado e do trabalho interprofissional na APS do SUS, nas cinco regiões do país.	01/2025	10/2025
F5	Avaliar o impacto da formação dos Programas de MFC no cuidado e no trabalho colaborativo nas equipes de APS, nas cinco regiões do país.	01/2025	10/2025
F6	Elaborar e divulgar publicações e materiais dos resultados do projeto	03/2025	11/2025

5 - Lista de bens e serviços próprios da UFSC utilizados no projeto (Ex. equipamentos, laboratórios, auditórios, etc.)

Item	Bens / serviços
I1	Sala de reuniões e de secretaria no CCS
I2	Computadores já alocados para fins de pesquisa e extensão na Farmácia Escola da UFSC e no CCS

6 - PLANO DE APLICAÇÃO*.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
-	-	-	-	-
Total Geral		-	-	-

* Valores zerados por não haver transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

7 – Cronograma de Desembolso:

Para a execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO, a FAPEU repassará aos professores servidores da UEL que atuaram no projeto, os seguintes valores:

Tipo de Bolsa	Período (meses)	Valor mensal	Valor Total
Bolsa de Pesquisa	24	R\$ 2.800,00	R\$ 67.200,00
Bolsa de Pesquisa	24	R\$ 3.500,00	R\$ 84.000,00
TOTAL			R\$ 151.200,00

8 – Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Universidade Estadual de Londrina - UEL e Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão universitária - FAPEU para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

_____/_____/_____.



Documento assinado digitalmente

IRINEU MANOEL DE SOUZA

Data: 13/03/2025 17:18:02-0300

CPF: ***.037.909.**

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

Local e data

Reitor da UFSC

9 - Aprovação pela Universidade Estadual de Londrina UEL

Aprovado: _____/_____/_____.	MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO: Assinado de forma digital por MARTA REGINA GIMENEZ FAVARO Dados: 2025.03.12 19:13:15 -03'00'
Local e data	Reitora da UEL



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

10 - Aprovação pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU

Aprovado: _____/_____/_____. Local e data	 <p>Documento assinado digitalmente Fabio Silva de Souza Data: 13/03/2025 11:32:41-0300 CPF: ***.360.789-** Verifique as assinaturas em https://v.ufsc.br</p> <p>Superintendente da FAPEU</p>
---	---